

## **ATO TRT13 CGP N.º 077, DE 20 DE DE SETEMBRO 2024**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o constante no Proad n.º 8766/2024,

### **RESOLVE:**

**Conceder**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, pensão por morte, à dependente **RENATA LÍGIA CAVALCANTI DE SOUSA SILVEIRA**, de natureza vitalícia, e aos dependentes **MIGUEL DE SOUSA SILVEIRA e LORENA DE SOUSA SILVEIRA** (filhos), de natureza temporária (até o implemento de 21 anos de idade), equivalente a uma cota de 80% (oitenta por cento) sobre o valor dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente a que teria direito o servidor instituidor Weberte Araújo Silveira (calculados na forma do art. 26, § 2º, inciso II, da Emenda Constitucional n.º 103, de 2019), dividido em partes iguais entre os beneficiários, nos termos do art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, caput, e § 4º, da EC n.º 103, de 2019, arts. 16, inciso I, e 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 6, da Lei n.º 8.213/91, e art. 1º, inciso VI, da Portaria ME n.º 424, de 29 de dezembro de 2020 (publicada no DOU em 30.12.2020), sendo os reajustes fixados de acordo com os índices estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 8º do art. 40 da CF (redação dada pela EC n.º 41, de 2003) e art. 26, § 7º, da EC n.º 103, de 2019, com vigência a contar do óbito (05.09.2024), conforme o estatuído no 74, inciso I, da Lei n.º 8.213/91 e art. 219, inciso I, da Lei n.º 8.112/90 (com redação dada pela Lei n.º 13.846/2019).

Cientifique-se e publique-se no DOU e DEJT-Adm.

**THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE**

Desembargador Presidente